

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS HORTOLÂNDIA ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

0+	Aprovação no Colegiado	2023-12-22
0	Elaborado pelo NDE	dez. 2023
Revisão	Alteração	Data

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) são atividades extracurriculares desenvolvidas pelos discentes e têm a finalidade de enriquecer o processo de aprendizagem ao privilegiar a complementação da formação social do cidadão e permitir o aperfeiçoamento profissional.

§ 1º As Atividades Complementares devem visar à autonomia intelectual dos estudantes, de maneira a prover condições de articular e mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para colocá-los em prática e dar respostas originais e criativas aos desafios profissionais;

§ 2º As Atividades Complementares devem estimular a iniciativa dos estudantes pelo estudo e atualização sobre temas transversais e correlatos ao currículo, com a intenção de fomentar uma formação mais holística, alinhada aos problemas éticos, sociais, econômicos e ambientais mais relevantes.

Art. 2º As atividades complementares são facultativas e podem ser realizadas ao longo de todo o curso durante o período de formação, totalizando até 120 horas, a serem incorporadas na integralização da carga horária do curso.

Art. 3º São consideradas Atividades Complementares deste curso aquelas que atendam a, pelo menos, um dos seguintes objetivos gerais:

- I. Desenvolver a formação social dos alunos por meio da participação em projetos voluntários.
- II. Estimular a prática de estudos independentes visando à autonomia profissional e intelectual.
- III. Complementar a formação profissional, cultural e ética do discente com vistas a que a visão de mundo do futuro egresso seja generalista, humanista, crítica e reflexiva.
- IV. Despertar o interesse dos discentes para temas sociais, ambientais e culturais.
- V. Estimular a capacidade analítica do aluno no estudo e na avaliação de situações não contempladas na Estrutura Curricular.
- VI. Auxiliar o aluno na identificação e resolução de problemas, com uma visão ética e humanista.
- VII. Integrar estudantes de cursos distintos e ampliar o escopo de seus interesses.

- VIII. Estimular o conhecimento e a vivência acadêmica com as comunidades interna e externa.
- IX. Incentivar procedimentos de investigação científica.

Art. 4º A participação em Atividades Complementares que ocorrem em horários concomitantes a atividades regulares do curso não abona faltas, exceto se tal atividade estiver prevista no Calendário Acadêmico do campus.

Art. 5º Cada Atividade Complementar deve ser considerada com sua respectiva carga horária, que deve vir devidamente justificada em certificados ou declarações de participação.

§ 1º A maior carga horária para uma Atividade Complementar isolada será de 70 h;

§ 2º O Anexo Informativo I dispõe alguns exemplos de atividades complementares, juntamente com indicações dos documentos comprobatórios e carga horária máxima permitida.

§ 3º O Núcleo Docente Estruturante cuidará da atualização do Anexo Informativo I, adicionando atividades e ajustando suas cargas horárias máximas e tipo de comprovações, conforme a demanda corrente do curso.

§ 4º As atividades que estejam não listadas no Anexo I serão analisadas pelo Coordenador do curso, que deverá avaliar mérito, carga horária e comprovações, com possibilidade de recurso por parte do estudante. Tal recurso, quando houver, deve ser apreciado pelo Colegiado de curso em até 30 dias corridos após a solicitação de recurso.

§ 5º As atividades listadas no Anexo I revogam e substituem a tabela 6-2 do PPC aprovado pela resolução CONSUP nº 113/2022, de 1º de novembro de 2022.

Art. 6º As atividades complementares não podem ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da estrutura curricular do curso.

Art. 7º A coordenação específica das Atividades Complementares é exercida pelo Coordenador do Curso e/ou por um professor designado para tal função, ao qual compete:

- I. Garantir o cumprimento deste regulamento;
- II. Enfatizar aos discentes e aos docentes a importância do Regulamento e da realização das Atividades Complementares;
- III. Orientar os discentes quanto ao critério de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária;
- IV. Analisar e avaliar as atividades complementares dos discentes, bem como a documentação comprobatória das atividades;
- V. Recomendar a inclusão de atividades;
- VI. Informar à Coordenadoria de Registro Acadêmico do cumprimento das Atividades Complementares dos discentes em cada semestre.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo Colegiado de curso.

ANEXO INFORMATIVO I

Lista de Atividades Complementares regulamentadas.

Categoria	Tipo de atividade	CH máxima¹	Documentos Comprobatórios Mínimos
Atividades científico acadêmicas	Componente curricular de outro curso (do IFSP ou de outras instituições)	40 h	Certificado de participação com nota e frequência.
	Evento científico	30 h	Certificado de participação
	Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e complementação	40 h	Certificado de participação
	Seminário ou palestra presencial	20 h	Certificado de participação
	Seminário ou palestra à distância	10 h	Certificado de participação
	Visita técnica	10 h	Relatório de visita, com assinatura de professor responsável
	Ouvinte em defesas acadêmicas (de qualquer nível)	5 h	Relatório com assinatura do presidente da banca
	Iniciação científica, estudo de caso ou estudo dirigido	40 h	Relatório final com assinatura do orientador atestando a carga horária.
	Apresentação de trabalho em evento	40 h	Certificado de participação
	Publicação de resumo em anais de evento	20 h	Cópia da publicação com comprovação de aceite.
Publicação de artigo completo em revista revisada por pares	20 h	Cópia da publicação com comprovação de aceite.	

¹ Carga horária máxima combinada de todas as atividades desse tipo

	Participação em equipe de competição estudantil de área correlata ao curso.	20 h	Carta do orientador da atividade com carga horária.
	Pesquisa bibliográfica supervisionada	20 h	Relatório com assinatura do orientador.
Atividade sócio-culturais	Eventos culturais diversos: filmes, recitais, peças teatrais, apresentação musical, saraus etc.	10 h	Ingresso ou comprovante de participação.
	Resenha de obra literária	10 h	Divulgação da resenha
	Campanha ou trabalho de ação social, comunitária ou extensionista como voluntário	30 h	Relatório de atividades assinado por responsável pela ação.
Atividades de prática profissional	Monitoria (bolsa discente)	40 h	Carta do professor responsável com carga horária informada.
	Participação em empresa júnior	40 h	Carta do professor orientador da empresa.
	Docência em curso, palestra e oficinas	20 h	Comprovante de participação
	Participação em Conselhos, Comitês e Comissões do IFSP, inclusive Colegiado deste curso	20 h	Portaria de nomeação.
Atividades de representação	Participação em agremiações acadêmicas (grêmio, centro acadêmico, atlética)	10 h	Atestado de participação assinado pelo diretor da agremiação.
Núcleo de políticas afirmativas	Participação nos núcleos de políticas afirmativas ativos e reconhecidos do IFSP (NAPNE, NEABI, NUGS etc.)	10 h	Portaria de nomeação.